

ISSN 2595-8801



Volume 1

n° 01

(2019)

7950

Unilogos®
7950 NW, 53rd Street (Suite 337)
Miami, FL (USA)

REVISTA CIENTIFICA

COGNITIONIS

suae quisque fortuna faber est

**LOGOS UNIVERSITY
INTERNATIONAL®**



A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE INCLUSÃO SOCIAL DO DEFICIENTE FÍSICO

Autores(a): Lene Félix Vieira Monteiro e Aldeir Lima dos Santos

Co Autor: Prof. Dr. Gabriel César Dias Lopes, PhD

THE IMPORTANCE OF THE FAMILY IN THE PROCESS OF SOCIAL INCLUSION OF THE PHYSICAL DISABLED

Authors(a): Lene Félix Vieira Monteiro e Aldeir Lima dos Santos

Advisor: Prof. Dr. Gabriel César Dias Lopes, PhD

RESUMO

Apesar do reconhecimento dos direitos e necessidades especiais da pessoa com deficiência, pouco se tem feito para garantir efetivamente a inclusão social do deficiente. As barreiras físicas, a falta de informação e o preconceito ainda são entraves para a conquista da autonomia dessas pessoas. Fazendo uma breve retrospectiva histórica, verifica-se a evolução do conceito de direitos humanos, no entanto os deficientes sempre foram tratados à margem da sociedade. Felizmente, o próprio deficiente hoje está reclamando seu espaço e isso se deve a conquista e divulgação dos seus direitos e conscientização da família. O século XXI já pode ser considerado o divisor

de águas da história da educação especial brasileira que busca, a partir do ambiente escolar, iniciar um processo inclusão social, igualdade de direitos e luta pela dignidade do deficiente na sociedade. A família tem papel determinante na vida social de seu deficiente físico, a grande dificuldade da participação dessas pessoas em ambientes comuns além da acessibilidade, é o preconceito. Este artigo tem o intuito de trazer a discussão do conceito de deficiência, a importância da família no processo de inclusão social do deficiente físico e o preconceito.

Palavras-Chaves: Deficiência Física, Inclusão social, Preconceito.

1 INTRODUÇÃO

O débito social que a humanidade tem com os deficientes é histórico. A discriminação sofrida por essas pessoas remonta de tempos pré-históricos onde a sobrevivência e a perpetuação da espécie humana dependia de ações racionais – ou irracionais. De acordo com Pessotti (1984), nestes tempos, assim com reza as leis da natureza, algumas tribos optavam por sacrificar os mais fracos ou simplesmente abandona-los a própria sorte o que era justificado naquele contexto uma vez que, estava em questão a sobrevivência de todos e o ser humano não havia desenvolvido conceitos humanitários como os laços de parentesco e solidariedade. Outros encaravam o nascimento de um deficiente como algo divino, uma dádiva para aquele povo. Ou seja, caridade e maldição dependiam de qual tribo o deficiente nascia, pois as concepções de aceitação e de não aceitação variavam de acordo com a cultura de cada povo.

O que se percebe hoje é que o ser humano evoluiu no conceito de humanidade ou humanização, o exemplo disto são as leis, os códigos de

condutas e a ética que barra os instintos pré-históricos de nossos antepassados. Desta forma também houve um avanço em relação ao conceito de deficiente, a designação atual nos diz que deficiente é aquela pessoa que apresenta em caráter temporário ou permanente diferenças físicas, sensoriais ou intelectuais, decorrente de fatores inatos ou adquiridos, que apresentam dificuldades em sua interação com o meio social, necessitando de recursos especiais para o desenvolvimento de suas potencialidades, superar ou minimizar as suas dificuldades (Art. 3º - Decreto 3298/99 regulamentando Lei 7.853/89), comprovando que não há impedimento a participação do deficiente físico nos espaços sociais e até interferir neles. Parafraseando com Vash (1988) e Amaral (1998) O que impede a plena participação do deficiente físico na sociedade é o preconceito.

Ao utilizar o dicionário da língua portuguesa, a palavra preconceito tem os seguintes significados (ROCHA 2005): “1- conceito formado antecipadamente sem fundamentação razoável; 2- Opinião formada sem reflexão; 3- convencionalismo; 4- superstição”, percebe-se que mesmo

com os inúmeros avanços científicos e sociais ainda não foram suficientes para mudar a visão da grande maioria das pessoas. O que se constata então é que o problema não está no deficiente e sim no conceito pré-estabelecido das pessoas mal informadas.

Um exemplo gritante de preconceito, a falta informação e despreparo está na família e no mercado de trabalho. Parafraseando com Buscaglia (1993) Muitas famílias ainda escondem seus deficientes, há varias razões, mas temer a reação social embasa as justificativas. Muitas famílias maximizam a deficiência de seus entes tornando a deficiência em uma incapacidade. Já no mercado de trabalho, muitos deficientes estão aptos para concorrer a uma vaga, mas suas limitações ou a concepção que ele tem de sua própria deficiência o impedem de concorrer de forma igual, mesmo com suas peculiaridades, com outros candidatos ditos “normais”. É bem verdade que no caso do Brasil há leis que obrigam empresas a admitirem pessoas com deficientes, mas poucas são as que obedecem e se não há fiscalização suficiente para garantir esse direito, mais uma vez o preconceito vence.

Fonseca (2006) nos lembra de que as medidas governamentais de implementação das políticas de emprego para as pessoas com deficiência trás benefícios financeiros para empregadores e que por isso a Organização Internacional do Trabalho - OIT conseguiu registrar mesmo que tímido, um avanço na inserção dos deficientes no mercado de trabalho. Mas será que a imposição legal é a saída para que nossos deficientes tenha verdadeiramente dignidade?

A necessidade de mudar o conceito da pessoa com deficiência física é algo indiscutível, não há argumento que derrube o benéfico da inclusão social, entretanto, o que se vê é uma sociedade hipócrita que não consegue de forma natural incluir cidadãos, detentor de direitos e deveres, devido suas limitações.

Acredita-se então que a união família e escola como as duas instituições primeiras na vida de todo ser humano, fará em um futuro próximo, a mudança do conceito de como a sociedade vê o deficiente, seja qual for suas limitações. Para Paez (2001) a escola inclusiva, especial no sentido amplo, trás muitos benefícios para o desenvolvimento da pessoa com deficiência. A família é base fundamental para o

desenvolvimento da personalidade do indivíduo e a escola no seu dever de oferecer instrução para fazer valer os direitos de todos os cidadãos seja ele deficiente ou não.

A partir desse pensamento justifica-se o tema em questão, que se deu pela a necessidade de se refletir sobre a inclusão do deficiente físico em diversos espaços sociais, como direito. A temática envolve a família como a grande incentivadora da autonomia da pessoa com deficiência e a escola responsável pela a preparação do cidadão consciente de seus direitos.

A Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Unesco, 1990), aprovada pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em Jomtiem – Tailândia, no ano de 1990, e a Declaração de Salamanca (Unesco, 1994), firmada na Espanha em 1994, marcam, no plano internacional, momentos históricos em prol da Educação Inclusiva.

No Brasil a constituição Federal (1988) é clara em eleger como fundamentos de nossa república a cidadania e a dignidade da pessoa humana (art. 1º; incisos II e III), tem como objetivo fundamental a promoção do bem de todos, sem preconceito de

origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer forma de discriminação (art. 3º; inciso IV), após garantir o direito de dignidade (art 5º), traz nos artigos 205, 206,e 208, o direito de todos à educação, onde visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 2000). O poder público deve garantir todos esses direitos conquistados e é de responsabilidade da família e da escola o papel de reivindicação.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ABORDAGENS SOBRE A HISTÓRIA DA INCLUSÃO SOCIAL

Para refletir a necessidade de inclusão social do deficiente físico é necessário conhecer um pouco de sua história. Na antiguidade, os povos primitivos tratavam seus deficientes da seguinte forma: alguns asseguravam a sobrevivência por motivos religiosos, acreditavam que estavam agradando aos deuses. Fonseca (1997: 135-139) cita os povos Hindus que consideravam as pessoas cegas como sendo pessoas altamente sensitivas, que percebiam as

ações divinas e essas pessoas eram respeitadas e levadas às atividades religiosas. Aristóteles e os romanos do tempo do império adaptavam as atividades para serem exercidas por deficientes uma forma de aproveitar as potencialidades. Entretanto esses exemplos de inclusão era uma exceção. Muitos outros consideravam o deficiente uma ameaça à sobrevivência da tribo. Ora, muitos grupos eram nômades, havia a necessidade de estar em movimento em busca de abrigo e comida, o deficiente era considerado algo inútil e deveria ser descartado.

Cada povo tinha uma forma tratar seus deficientes, um exemplo era os Sírios, os Balis e os Astecas. Os Sírios abandonavam o deficiente a própria sorte. Eram descartados assim que era percebida a deficiência; Os Balis da Indonésia não permitia a relação sexual entre um deficiente e outra pessoa tida “norma”; Os Astecas aprisionavam seus deficientes em jaulas para exposição para que fossem ridicularizados, os astecas acreditavam que os deficientes eram seres inferiores.

Seguindo a história cita-se o povo Hebreu que acreditava que deficiência era vista como um castigo divino e não deveria frequentar locais públicos. Na

Roma Antiga e em Esparta os pais eram autorizados a matar seus filhos deficientes quando recém-nascidos.

Pode-se perceber alguma mudança nessa situação com o fim do feudalismo, quando houve a necessidade de aproveitar a mão-de-obra do deficiente no sistema de produção ou assistidos pela sociedade que a partir de então contribuía compulsoriamente.

De acordo com Mendes (1995), movimentos pós Revolução Francesa, estabeleceu paradigmas educacionais para a pessoa com deficiência. A defesa da ideia de educabilidade das potencialidades do ser humano, considerando suas limitações ganhou força em várias ciências: pedagogia, psicologia, neurologia... A obrigatoriedade da contribuição social nasceu na França em 1947 com o Renascimento, as questões assistenciais deu lugar a visão profissional integrando os deficientes ao mundo do trabalho, aconteceu de forma tímida já que o projeto se esbarrou no meio de locomoção do deficiente. Foi então que em 1789, já na idade moderna algumas tecnologias surgiram para dar mais autonomia a pessoa com deficiência. Exemplo que são comuns hoje como a cadeira de

rodas, muletas, próteses, bengalas, veículos adaptados, etc, eram uma grande inovação para a locomoção da pessoa com deficiência. Na contemporaneidade além das tecnologias de locomoção, a domótica é uma realidade pensada para comodidade e autonomia do ser humano (TEZA, 2002)

Se levarmos em consideração todo o período da história da humanidade, se percebe que somente há pouco tempo iniciou o processo de pensar na pessoa com deficiência. Muitos foram punidos, ridicularizados, discriminados, rejeitados por sua deficiência. Cabe agora a seguinte indagação, essa injustiça realmente ficou no passado?

2.2 O Deficiente e seus Direitos

A Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou no ano de 1948 os direitos de todo o cidadão, estes foram divididos em direitos civis, políticos, econômicos e sociais.

- Direitos civis (Art. 3º ao 19) Direito à liberdade e segurança pessoal; à igualdade perante a lei; à livre crença religiosa; à propriedade individual ou em sociedade; direito a opinião.

- Direitos políticos (Art. 20 e 21) Liberdade de associação para fins políticos; direito de participar do governo; direito de votar e ser votado.

- Direitos Econômicos (Art 23 e 24) Direito ao trabalho; à proteção contra o desemprego; à remuneração que assegure uma vida digna, à organização sindical; é o direito à jornada de trabalho limitada.

- Direitos Sociais (Art. 25 ao 28) Direito a alimentação; à moradia; à saúde; à previdência e assistência; à educação; à cultura; e direito à participação nos frutos do progresso científico.

Esses direitos foram adquiridos após anos de lutas, todos estão em consenso quando se trata em direitos da pessoa humana, perante a lei todos são iguais, entretanto houve a necessidade de regulamentar leis próprias para a pessoa com deficiência, o que para alguns pode ser interpretado que o deficiente não é igual ao cidadão comum. Na verdade o deficiente necessita de leis para garantir suas necessidades especiais e para que a discriminação seja inibida. Pensando nisso, em 1975 a Organizações das Nações Unidas estabeleceu a Declaração dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pois compreendeu a

necessidade de especificar leis baseado na cidadania e na dignidade dessas pessoas.

Na Constituição Federal, (1998) em seu 1º artigo menciona dois dos direitos fundamentais de todo cidadão: cidadania e dignidade. Ela também especifica alguns dos direitos da pessoa com deficiência nos seguintes artigos:

Direito ao trabalho: Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outro que visam à melhoria de sua condição social:

XXXI – Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

Art. 37 A admissão pública direta e indireta de qualquer dos portadores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

VIII – A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para a pessoa portadora de

deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

Direito a saúde e proteção: Art. 23 É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 24 Compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar corretamente sobre:

XIV – Proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Capítulo V- do direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Art. 66 “Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido” (p. 27)

As pessoas com deficiência possuem necessidades especiais que exige um tratamento diferenciado, a lei reconhece isso e faz suas intervenções para que a pessoa com deficiência possa realmente ser considerado como cidadão.

3 A FAMÍLIA E A ESCOLA, JUNTOS NA INCLUSÃO SOCIAL DO DEFICIENTE.

A família

A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva (2006), esse é o título de uma cartilha desenvolvida pela Secretaria de Educação Especial para dialogar com os pais sobre todos os direitos da pessoa com deficiência, assuntos com escola, reabilitação, trabalho, esporte e lazer são assuntos abordados.

A família tem papel fundamental na vida da pessoa com deficiência, ela deve favorecer a participação dos filhos em todos os espaços da comunidade para que aprendam a se relacionar, enfrentar as situações e formar vínculos de amizade. Esse tipo de interação é tão importante quanto a própria escolarização, pois é a partir da formação de vínculos que a criança constrói sua identidade.

A criança que convive apenas como familiares não tem a oportunidade de vivenciar experiências importantes para seu desenvolvimento social e intelectual, os vínculos estabelecidos durante a infância e a juventude

determinam a identidade da criança e a família deve permitir e incentivar amizades, brincadeiras, cultura, esporte e lazer, em maior número possível.

A família deve se conscientizar que é partir de seu núcleo que a criança deficiente deve adquirir consciência de suas limitações, potencialidade e de seus direitos.

Concordando com Paula (2006), que diz:

Entretanto, ainda hoje, a maioria da nossa população não está acostumada a participar ativamente de reuniões em igrejas, escolas e outras associações da comunidade. Isto faz com que as pessoas se isolem e muitos assuntos deixem de ser discutidos. No caso da chegada de uma criança com deficiência, a falta de informações da família é ainda maior. Muitos pais não sabem como agir nem decidir o que é melhor para os filhos, deixando para médicos, professores, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas essa responsabilidade. (p.07)

A escola

A inclusão de pessoas deficientes dentro da sala de aula, participando da rotina escola é um desafio, sobretudo em um país que até bem pouco tempo entendia que pessoas com Necessidades Educacionais Especiais –N.E.E, deveriam ser excluídas não só das escolas e sim de vários espaços sociais. Entretanto nos últimos anos observa-se um progressivo aumento de alunos com deficiências frequentando as classes comuns, assim com em outros países o Brasil através de sua Política de Educação Especial, do Ministério da Educação também está trabalhando para construir um sistema educacional inclusivo, está disponibilizando aos estados e municípios apoio para introduzir o programa das Salas de Recursos Multifuncionais (Decreto nº 6.571./2008) e do Atendimento Educacional Especializado – A.E.E (SEESP/MEC, 2008), onde além de equipamentos e recursos pedagógicos e de acessibilidade, um de seus objetivo é um programa de formação de profissionais de educação para atuarem nas escolas públicas brasileira.

Esse atendimento tem o intuito de organizar recursos pedagógicos e de

acessibilidade e auxiliar juntamente com a escola a elaboração de um Projeto Político Pedagógico- PPP que elimine as barreiras para plena participação do aluno, considerando suas N.E.E. Vale ressaltar que esse atendimento não é um reforço escolar nem substitui a escolarização, ele é um apoio ao professor e busca alternativas pedagógicas para que o aluno aprenda de acordo com a sua necessidade. (BRAZIL, 2008)

A inclusão provoca um novo pensar sobre educação e força a melhoria da qualidade que vai desde a educação básica ao nível superior. Entretanto o que se percebe é que há resistências por parte de muitos profissionais da educação, pois a inclusão traz um novo paradigma de como educar, fazendo que muitos busquem conhecimento para se adaptarem a inclusão. Os mais acomodados resistem e criticam as leis.

Em seu artigo sobre Educação Inclusiva, Mantoan (2007) Fala dos desafios da inclusão e das mudanças na organização pedagógica das escolas, defende que com boa vontade dos profissionais e dedicação a profissão é possível gerar práticas de inclusão bem sucedidas mesmo com as dificuldades atuais da educação brasileira. Segundo ela o que se vê no

cenário da educação brasileira é que existem muito mais desculpas sem experiências de práticas, que argumentos concretos sobre o fracasso da inclusão.

As escolas que não estão atendendo alunos com deficiências em suas turmas de ensino regular se justificam, na maioria das vezes, pelo despreparo dos seus professores para esse fim. Existem também as que não acreditam nos benefícios que esses alunos poderão tirar da nova situação, especialmente os casos mais graves, pois não teriam condições de acompanhar os avanços dos demais colegas e seriam ainda mais marginalizados e discriminados do que nas classes e escolas especiais. Em ambas as situações, fica evidenciada a necessidade de se refletir e de se colocar em ação novas alternativas pedagógicas, que favoreçam a todos os alunos, o que implica na atualização e desenvolvimento de conceitos e em práticas escolares compatíveis com esse grande desafio (p 45-46)

A autora relaciona algumas transformações primordiais que a

escola deve adotar para garantir a inclusão e a qualidade do ensino, são elas:

- Colocar a aprendizagem com eixo das escolas, porque a escola foi feita para fazer com que todos os alunos aprendam;
- Assegurar tempo e condições para que todos possam aprender de acordo como o perfil de cada um e reprovando a repetência;
- Garantir o Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na própria escola comum da rede regular de ensino;
- Abrir espaço para que a cooperação, o diálogo, a solidariedade, a criatividade e o espírito crítico sejam exercitados nas escolas por professores, administradores, funcionários e alunos, pois são habilidades mínimas para o exercício da cidadania;
- Estimulando, formando continuamente e valorizando o professor, que é o responsável pela tarefa fundamental da escola – a aprendizagem dos alunos.

Esses são os requisitos mínimos para prepara o aluno para o exercício da cidadania e garantir seu desenvolvimento pleno, assim com reza a Constituição Federal (art. 205) e o aluno com deficiência tem os mesmos direitos que os alunos ditos “normais” isso é algo inquestionável, o que se espera agora é ação.

A grande questão da inclusão, além de garantir direitos ao cidadão e quebrar conceitos obsoletos é o estímulo da autonomia da pessoa com deficiência. A conquista da autonomia é extremamente importante para o processo de ensino aprendizagem. A família é a grande parceira para possibilitar ao deficiente autogerenciamento de suas atitudes e poder de decisões. Era comum a família guardar seus deficientes com forma de proteção, o que se vê é que as famílias estão mais informadas dos direitos da pessoa com deficiência e buscam inseri-los na sociedade. É apostando nessa conscientização que a escola deve agir. No entanto a pergunta que se faz é: Como fazer com que a família acredite que a inclusão trará benefícios para seu deficiente se muitas escolas ainda não se conscientizaram dessa realidade?

Mais uma vez o que se percebe é que a sociedade espera mais da escola e de seus profissionais do que eles estão preparados. É ingênuo pensar que incluir seria um processo em curto prazo, historicamente são anos de preconceitos em relação a inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, nada mais natural que a resistência por parte de profissionais obsoletos fosse acontecer, no entanto, como nos lembra Paulo Freire (1978), o professor que engendra a participação da caminhada do saber de seus alunos, consegue entender melhor as dificuldade e as possibilidades de cada um e provoca a construção do conhecimento com maior adequação, ou seja ele ensina com caridade, partilha com seus alunos a construção/autoria dos conhecimentos produzidos dentro e fora de sala, valorizando a autonomia, os valores e atitudes.

A escola comum se torna inclusiva quando reconhece as diferenças dos alunos diante do processo ensino-aprendizagem e busca o sucesso de sua clientela buscando novas práticas pedagógicas. A adoção dessas novas práticas depende de mudanças que vão além da escola e da sala de aula, entretanto cabe a escola buscar para

dentro de si alternativas para conquistar a confiança da comunidade e comprovar os benefícios de garantir o direito da pessoa com deficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao voltar ao dicionário e verificar a palavra incluir, pode-se perceber o seguinte significado: “incluir *v.t.d* 1. Abranger; compreender; Conter; envolver; 2. Introduzir”. Falar e reivindicar a inclusão de pessoas “diferentes” em uma sociedade que exclui é quebra tabus. Percebe-se que durante séculos o deficiente foi tratado conforme as convenções sociais, mas nunca como uma pessoa “igual” as demais. Foi somente quando a questão de igualdade e de cidadania passou a ser discutida na sociedade, onde pensadores começaram a refletir sobre esses conceitos é que a pessoa com deficiência começou a ser vista de forma diferente.

Esse trabalho incentiva a família e a escola a se posicionar de forma mais acentuada para que o preconceito não se sobreponha a essa questão tão nobre, a verdadeira inclusão, onde as diferenças possam ser utilizadas para

enriquecer as interações e a aprendizagem entre os seres humanos.

A razão primordial para a inclusão social é seu valor humanitário. Conviver com as diferenças, superar expectativas, aceitar, conhecer as limitações e conviver bem com elas são lições que todos devem aprender. Dentro do universo escolar, quanto a complexidade do processo educativo, faz necessário uma constante reflexão dos profissionais para superar as barreiras e favorecer a dignidade. Não somente dentro da escola, mas em todos os espaços sociais no qual o deficiente tem o direito de ser incluído.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, Lígia. **Sobre crocodilos e avestruzes: falando de diferenças físicas, preconceitos e sua superação.** In: AQUINO, Júlio G. (Org.). *Diferenças e preconceitos.* São Paulo: Summus, 1998. p.11-30.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil,** São Paulo: Editora Saraiva, 1998.

_____, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: Revista Inclusiva, v.4, nº 1, janeiro/junho 2008. Brasília: MEC/ SEESP, 2008

_____, Decreto nº 7611, de 17 de setembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ata2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art1 Acessado em 25/12/2018.

_____, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm Acessado em: 10/12/2018.

_____, Ministério Público Federal. Procuradoria Federal dos direitos do cidadão. **O acesso de pessoas com**

deficiência às classes e escolas comuns da rede regular de ensino. Brasília, DF: 2003

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.

BUSCAGLIA, L. **Os deficientes e seus pais.** Rio de Janeiro, Record, 1993.

DECLARAÇÃO de Salamanca e Linha e Ação sobre Necessidades Educacionais Especiais. Brasília: Corde, 1994.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** São Paulo: Paz e Terra. 1978.

FONSECA, Ricardo Tadeu Marque da. **O trabalho protegido do portador de deficiência (histórico). Advocacia Pública e sociedade.** São Paulo. V1, nº 1 Max Limonad; 1997. Publicação Oficial do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, p 35-139.

_____,. **O trabalho da pessoa com deficiência e a lapidação dos direitos humanos: o direito do trabalho, uma ação afirmativa.** São Paulo: LTr, 2006.

MANTOAN, M.T.E. Educação Inclusiva – orientações pedagógicas. In: Eugênia A. Fávero; Luísa de M.P. Pantoja; Maria T.E Mantoan (Org) **Atendimento**

Educacional Especializado:
Aspectos legais e orientações pedagógicas. São Paulo/SP:

MEC/SEESP, 2007 v. 2, p. 45-56.

MENDES, E. G. **Deficiência mental: a construção científica de um conceito e a realidade educacional.** Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. São Paulo, 1995.

PAULA, Ana Rita de. **A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2006.

Páez, S. M. C. (2001). **A integração em processo: da exclusão à inclusão.** Escritos da criança, 6, 29-39

PESSOTTI, I. **Deficiência mental: da superstição à ciência.** São Paulo: T.

A. Queiroz: Editora da Universidade de São Paulo, 1984.

ROCHA, Antônio Olinto Marques. **Minidicionário Olinto da Língua Portuguesa.** 3ª Ed. S.P: MODERNA, 2005

TEZA, V. R. **Alguns Aspectos Sobre A Automação Residencial – Domótica** (Dissertação de mestrado). Programa de Pós-graduação em ciência da Computação. UFSC. Florianópolis SC, 2002

Unesco (1990). Declaração Mundial sobre Educação para Todos: **Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem.** Acesso em: 20/12/2018 Disponível em: <http://www.unesco.org.br/publicação>

VASH, Carolyn L. **Enfrentando a deficiência.** São Paulo: Pioneira; Ed. da Universidade de São Paulo, 1988

Autor(as):

Lene Félix Vieira Monteiro: Graduação em História – Universidade Regional do Cariri – URCA / Pedagogia pela Universidade Vale do Acaraú. Especialização em AEE pela Universidade Federal do Ceará – UFC e Sociologia pela URCA

Aldeir Lima dos Santos: Graduação em Geografia - Universidade Regional do Cariri – URCA / Especialista em Geografia - URCA

Mestrandos(as) em Educação pela Logos University International - Unilogos